

CDS-PP  
Grupo Parlamentar

N.º: Gp1386-X  
Proc.º: 36.02.18  
36.01.05  
Data: 06.09.2016

*Distribuir às  
ss. Deputadas  
do Conselho  
de Governo.*  
*[Signature]*  
6/09/2016

Exma. Senhora  
Presidente da Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores

### Proposta de Substituição

*Assado  
por unanimidade*

Exma. Senhora Presidente,

Nos termos do n.º 2 do artigo 145.º conjugado com o n.º 3 do art.º 122.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do CDS-PP apresenta uma proposta de substituição integral do texto do Projeto de Resolução:

### Projeto de Resolução

#### Dotar e aumentar o número de Terapeutas da Fala nas Unidades de Saúde de Ilha do Serviço Regional de Saúde

Considerando que as perturbações da fala dificultam ou mesmo inibem o processo de aprendizagem bem como a socialização do indivíduo o que condiciona gravemente o seu desenvolvimento pessoal;

Considerando que o despiste precoce em crianças em idade pré-escolar, por profissionais especializados, possibilita uma intervenção atempada nas suas perturbações;

Considerando que em crianças e jovens em idade escolar a intervenção nas perturbações da leitura e consequentemente da escrita, tem um papel determinante no sucesso escolar;

Considerando que a terapia da fala também pode intervir em pessoas em idade adulta, centrando o seu foco em perturbações da linguagem, patologias vocais e da deglutição;

Considerando que é crescente o número de relatos sobre a incapacidade do Serviço Regional de Saúde para satisfazer as necessidades dos Açorianos relativamente à terapia da fala;

Considerando que as ações de despiste de perturbações em crianças em idade pré-escolar, teve como resultado o aumento das necessidades de intervenção;

Considerando que é necessário reforçar o apoio às escolas com profissionais especializados na área da terapia da fala por parte das unidades de saúde do Serviço Regional de Saúde;

Considerando que com a implementação do novo regime de reembolsos muitas famílias que recorriam a serviços privados de terapia da fala viram-se impossibilitadas de continuar a usufruir desses serviços, por se tornar incomportável para os seus orçamentos familiares;

Considerando que os 15 profissionais de terapia da fala no Serviço Regional de Saúde, do Corvo a Santa Maria, são manifestamente insuficientes para as necessidades identificadas;

Considerando que os cinco terapeutas da fala nas unidades de saúde da Ilha de São Miguel são insuficientes, estando três no Hospital do Divino Espírito Santo e apenas dois na Unidade de Saúde de Ilha;

Considerando que na Unidade de Saúde da Ilha Graciosa o único terapeuta da fala não tem vínculo profissional encontrando-se a realizar um estágio profissional;

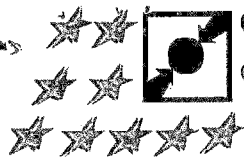
Considerando que a Unidade de Saúde da Ilha das Flores ainda não tem no seu quadro de pessoal um terapeuta da fala, recorrendo a prestação de serviços;

Considerando que no Hospital da Horta dos dois terapeutas da fala, um encontra-se a realizar um estágio profissional;

Considerando que as Unidades de Saúde do Corvo, do Faial e da Terceira não têm terapeutas da fala nos seus quadros, pelo que os utentes destas unidades vêm-se discriminados no acesso a este serviço de saúde;

Assim, o Grupo Parlamentar do CDS-PP Açores, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 145.º do Regimento, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que no âmbito dos cuidados primários de saúde, **dentro das disponibilidades orçamentais do Serviço Regional de Saúde, e podendo definir a partilha de serviços**, **reforce os quadros de pessoal com terapeutas da fala nas unidades de saúde da Região, nomeadamente:**



CDS-PP  
Grupo Parlamentar

- Na Unidade de saúde de São Miguel, nomeadamente nos Centros de Saúde de Vila Franca do Campo, do Nordeste, da Lagoa e de Ponta Delgada;
- Na Unidade de Saúde da Ilha Terceira, nomeadamente nos Centros de Saúde da Praia da Vitória e de Angra do Heroísmo;
- Na Unidade de Saúde da Graciosa;
- Na Unidade de Saúde de São Jorge;
- Na Unidade de Saúde do Faial;
- Na Unidade de Saúde do Corvo;

Os Deputados,

Artur Lima

Graça Silveira

Ana Espinola

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 2468	Proc. n.º 109
Data: 016/09/06	N.º 158 X